

COMARCA DE UBERLÂNDIA

PORTARIA Nº 138/2019

Disciplina a suspensão dos prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na

1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia.

A DOUTORA MARIA ELISA TAGLIALEGNA DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE UBERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de serviço,

CONSIDERANDO que nos dias 21 e 22 de novembro do ano de 2019 foi realizado a manutenção da rede elétrica na secretaria e gabinete da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias, impossibilitando qualquer tipo de movimentação processual,

RESOLVE,

Art. 1º - SUSPENDER os prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias nos dias 21 e 22 de novembro do ano de 2019.

Parágrafo Único – Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem nos dias mencionados no caput deste artigo ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão Façam-se as devidas anotações e comunicações.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Uberlândia, 25 de novembro do ano de 2019.

(a) MARIA ELISA TAGLIALEGNA

Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Uberlândia